



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

## **LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2014**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2014**

Data de Abertura: 22/10/2014

Data do Encerramento: 10/11/2014

Tipo de Licitação: Maior Lance

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itajobi, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito, torna público que promoverá a **ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**, classificados como bem móvel, conforme a discriminação da cláusula I, mediante **LEILÃO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando as seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Serão leiloados, os bens móveis a seguir relacionados:

1.1.1. 01 (UM) M.BENZ/OF 1113/ONIBUS - ANO 1984 – PLACA GKV4921 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, AVALIADO EM R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

1.1.2 01 (UM) ONIBUS - M.B./M.BENZ L 1313 - ANO 1977 – PLACA BPZ5402 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, AVALIADO EM R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.1.3 01 (UM) Microonibus - M.B. / M. BENZ – ANO 1984 - PLACA BPZ5407 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. AVALIADO EM R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.2 Os veículos relacionados nesta cláusula encontram-se estacionados e depositados no pátio de serviços da Prefeitura, localizado nesta cidade, na Rua Custodio Ribeiro S/N, centro, permanecendo à disposição dos interessados, para vistoria.

#### **2. DIA, HORA E LOCAL DO LEILÃO**

2.1 O Leilão será realizado **as 13:00 HORAS DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2014**, tendo como local a sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde serão recebidas as ofertas.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame, todo e qualquer interessado, independentemente de habilitação prévia, nos termos do parágrafo 5 do artigo 22, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94.

3.2 A venda será individual, por unidade, e os lances serão verbais, no ato e em plena disputa entre os ofertantes.



# *Prefeitura do Município de Itajobi*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

3.3 Só serão consideradas as ofertas de valor igual ou superior ao da avaliação, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o maior preço, observando este parâmetro.

## **4. DO PAGAMENTO**

4.1 Os bens arrematados, nos termos da cláusula anterior, serão pagos à vista, em dinheiro ou cheque nominativo, na data do Leilão, à Prefeitura Municipal de Itajobi.

## **5. DA ENTREGA**

5.1 O bem arrematado será entregue ao licitante vencedor, após a assinatura da respectiva ata lavrada, homologação e liquidação do bem arrematado.

5.2 Na hipótese de pagamento em cheque a entrega do bem somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária.

## **6. DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO**

6.1 Conforme dispõe a Portaria nº 448/2014 de 28 de Agosto de 2014, atuará como Leiloeiro Administrativo o Senhor Luis Eduardo Farão.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

7.1 O Leilão reger-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelas disposições constante deste edital e normas concernentes aos leilões em geral.

7.2 Os casos não previstos neste instrumento convocatório serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação vigente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Os interessados poderão obter na Prefeitura Municipal de Itajobi, localizada a Rua Cincinato Braga, nº 360, centro, ou pelo telefone (17) 3546 9000, através do Setor de Licitação, localizado à Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi/SP, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto da presente licitação.

E, para dar amplo conhecimento deste edital a todos os interessados, o mesmo publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e divulgado através da imprensa local.

Prefeitura Municipal de Itajobi, 22 de outubro de 2014.

**GILBERTO ROZA**  
Prefeito Municipal